

EÓLICA LANCHINHA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME N.º 14.603.978/0001-52 – NIRE N.º 24.3.0000.544-0

- 1. Data, Hora e Local:** Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço da sede social da Companhia, localizada na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 464-A, Sala 07, Centro, CEP: 59390-000.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.
- 3. Mesa:** **Presidente:** Liu Gonçalves de Aquino
Secretário: Mario Harry Lavoura
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a redução de capital social da Companhia no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com o correspondente cancelamento de ações da Companhia, e (ii) a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia seria lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Em seguida, por Serras Holding S.A., única acionista da Companhia, foi deliberado sobre as matérias constantes da ordem do dia, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, da seguinte forma:

- (i)** Foi aprovada a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante o cancelamento de 1.126.792 (um milhão, cento e vinte e seis mil, setecentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por este ter sido considerado excessivo em relação ao objeto da Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A., mediante a entrega do referido montante para o único acionista da Companhia;



Reservado para chancela digital da Junta Comercial – não rubricar neste espaço

EÓLICA LANCHINHA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME N.º 14.603.978/0001-52 – NIRE N.º 24.3.0000.544-0

- (ii) O acionista autoriza a administração da Companhia a tomar as providências necessárias à efetivação da redução de capital ora aprovada, em especial aquelas previstas no Artigo 174 da Lei das S.A. Ainda, o Acionista autoriza a suspensão da presente ata pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do extrato da presente ata, dando ciência da redução de capital de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e
- (iii) Em virtude das deliberações acima, o capital social da Companhia passa **de** R\$ 56.791.912,90 (cinquenta e seis milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e doze reais e noventa centavos), dividido em 38.342.927 (trinta e oito milhões, trezentas e quarenta e duas mil, novecentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 55.291.912,90 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e doze reais e noventa centavos), dividido em 37.216.135 (trinta e sete milhões, duzentas e dezesseis mil, cento e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital subscrito e integralizado da Companhia é na presente data de R\$ 55.291.912,90 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e doze reais e noventa centavos), dividido em 37.216.135 (trinta e sete milhões, duzentas e dezesseis mil e cento e trinta e cinco) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. [...]"

- (iv) Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações acima, conforme o Anexo I a esta ata.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos,



Reservado para chancela digital da Junta Comercial – não rubricar neste espaço

EÓLICA LANCHINHA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME N.º 14.603.978/0001-52 – NIRE N.º 24.3.0000.544-0

lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **MESA:** Liu Gonçalves de Aquino (Presidente da Mesa) e Mario Harry Lavoura (Secretário da Mesa). **ACIONISTA: SERRAS HOLDING S.A.**, neste ato representada por seus Diretores Liu Gonçalves de Aquino e Carlos Eduardo de Almeida Bueno Fontoura.

Liu Gonçalves de Aquino (Presidente da Mesa) e Mario Harry Lavoura (Secretário da Mesa) certificam que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Companhia.

Lagoa Nova, 01 de agosto de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:
Liu Gonçalves de Aquino
Assinado por: LIU GONCALVES DE AQUINO.22411696841
CPF: 22411696841
Data/Hora da Assinatura: 01-ago-22 | 19:12 BRT

Liu Gonçalves de Aquino
Presidente

DocuSigned by:
Mario Harry Lavoura
Assinado por: MARIO HARRY LAVOURA.34423571870
CPF: 34423571870
Data/Hora da Assinatura: 01-ago-22 | 13:45 BRT

Mario Harry Lavoura
Secretário

Acionista:

DocuSigned by:
Liu Gonçalves de Aquino
Assinado por: LIU GONCALVES DE AQUINO.22411696841
CPF: 22411696841
Data/Hora da Assinatura: 01-ago-22 | 19:12 BRT

Liu Gonçalves de Aquino
Diretor

DocuSigned by:
Carlos Eduardo de Almeida Bueno Fontoura
Assinado por: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA BUENO FONTOURA.01...
CPF: 01391230752
Data/Hora da Assinatura: 01-ago-22 | 17:03 BRT

SERRAS HOLDING S.A.

Carlos Eduardo de Almeida Bueno Fontoura
Diretor



Reservado para chancela digital da Junta Comercial – não rubricar neste espaço

EÓLICA LANCHINHA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME N.º 14.603.978/0001-52 – NIRE N.º 24.3.0000.544-0

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL DA EÓLICA LANCHINHA S.A.

CAPÍTULO PRIMEIRO – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Nome

Artigo 1º. A Companhia denomina-se **Eólica Lanchinha S.A.** ("Companhia"), sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Sede Social

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 464-A, Sala 07, Centro, CEP: 59390-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo.

Parágrafo Único: A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e agências em outras localidades, em território nacional ou no exterior, mediante deliberação em Assembleia Geral.

Objeto Social

Artigo 3º. A Companhia tem por objetivo social (i) geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos, a partir do empreendimento Lanchinha, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização da energia dele decorrente; e (ii) a comercialização dos créditos derivados da redução de emissões de carbono, em virtude da entrada em operação de projetos desenvolvidos pela Companhia, suas subsidiárias ou empresas nas quais a Companhia detém participação, nos termos do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Kyoto e da legislação aplicável subsequente.



Reservado para chancela digital da Junta Comercial – não rubricar neste espaço

EÓLICA LANCHINHA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME N.º 14.603.978/0001-52 – NIRE N.º 24.3.0000.544-0

Prazo de Duração

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia encerra-se em 60 (sessenta) dias úteis após o encerramento do Contrato de Energia de Reserva do empreendimento Lanchinha, podendo ser prorrogado no caso do referido contrato ser aditado para data posterior.

Parágrafo Único: As atividades da Companhia iniciam-se com o registro deste Estatuto no órgão competente.

CAPÍTULO SEGUNDO – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital subscrito e integralizado da Companhia é na presente data de R\$ 55.291.912,90 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e doze reais e noventa centavos), dividido em 37.216.135 (trinta e sete milhões, duzentas e dezesseis mil e cento e trinta e cinco) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - É vedada a divisão das ações, devendo haver, portanto, apenas um proprietário para cada ação.

Parágrafo Terceiro - A transferência de ações da Companhia deve ser feita por meio de transcrição no respectivo Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia.

Parágrafo Quarto - Na proporção de suas ações, os acionistas terão direito de preferência na subscrição das ações da Companhia, exceto quando o acionista expressamente desistir de seu direito de preferência, ou o direito de primeira recusa, de subscrição e/ou aquisição de ações.

CAPÍTULO TERCEIRO – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. A Assembleia Geral tem as suas atribuições estabelecidas pela Lei e por este Estatuto, e reunir-se-á na sede social: (i) **ordinariamente**, até o dia 30 de abril de cada ano,



Reservado para chancela digital da Junta Comercial – não rubricar neste espaço

EÓLICA LANCHINHA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME N.º 14.603.978/0001-52 – NIRE N.º 24.3.0000.544-0

para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); e (ii) **extraordinariamente**, sempre que a lei ou os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou ainda por acionistas, conforme disposições do artigo 123 da Lei das S.A., nas hipóteses e condições estabelecidas neste instrumento, devendo ser presidida por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 124 da Lei das S.A., incluindo convocação por fax e sem prejuízo da aplicação do artigo 124, *caput*, tudo com aviso prévio de pelo menos 20 (vinte) dias.

Parágrafo Segundo - Os requisitos para a notificação prévia da Assembleia Geral serão dispensados para aquelas em que a totalidade dos acionistas esteja presente.

Parágrafo Terceiro - Qualquer Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, pode ser realizada por meio de videoconferência ou conferência telefônica. Serão lavradas atas das referidas Assembleias Gerais que, após assinadas pelo Presidente e Secretário da Assembleia, serão levadas a registro perante a Junta Comercial competente.

Artigo 8º. O acionista poderá fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que seja acionista ou administrador da Companhia, ou advogado, devidamente autorizado, mediante procuração arquivada na Companhia, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência a qualquer Assembleia.

Artigo 9º. Além do estabelecido no artigo 122 da Lei das S.A., cabe exclusivamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) Aprovação de qualquer emenda do Estatuto Social da Companhia, inclusive aumentos de capital social;
- (b) Distribuição de dividendos;
- (c) Mudança de Objeto Social ou da sede da Companhia, bem como abertura, alterações e/ou encerramento de filiais, escritórios ou sucursais;



EÓLICA LANCHINHA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME N.º 14.603.978/0001-52 – NIRE N.º 24.3.0000.544-0

- (d) Eleições ou dispensa de membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando houver;
- (e) Mudanças na estrutura de administração ou direito de indicação de administradores;
- (f) Aprovação das contas anuais e balanços;
- (g) Aprovação de reestruturação societária da ou pela Companhia e/ou suas afiliadas;
- (h) Aquisição, venda ou qualquer outra disposição de ativos ou créditos, constituição de garantias reais, garantia em nome de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, alienação, penhor ou garantias de quaisquer bens/ativos da Companhia;
- (i) Operações que impliquem endividamento da Companhia;
- (j) Autorizar a venda ou alienação de bens móveis da Companhia em valores iguais ou superiores ao valor equivalente em reais a € 300.000 (trezentos mil euros);
- (k) Autorizar contratos envolvendo a venda, transferência ou locação de bens imóveis da Companhia;
- (l) Modificação nos mecanismos de resolução de conflitos;
- (m) Aprovação do orçamento anual da Companhia, ou qualquer modificação do orçamento;
- (n) Contratação ou demissão de auditoria independente, bem como a aprovação dos valores pagos por esse serviço;
- (o) Prática de qualquer transação que exceda os poderes conferidos aos membros da Administração da Companhia;
- (p) Aquisição de ativos permanentes ou ações/quotas de outra Companhia;
- (q) Aprovação das estratégias de financiamento da Companhia e das políticas de gerenciamento de risco ou qualquer modificação nas estratégias de financiamento ou de política de gerenciamento de risco aprovadas;
- (r) Divisão das compensações anuais determinadas e aprovadas na Assembleia Geral entre os Membros da Administração e Conselho Fiscal;
- (s) Realização de investimentos que em conjunto ou individualmente excedam o valor equivalente em reais a € 300.000 (trezentos mil euros);
- (t) Execução de acordos de qualquer natureza que resultem em obrigações para a Companhia superiores ao equivalente em reais a € 300.000 (trezentos mil euros) por operação;
- (u) Transferência, assinatura, disposição ou aquisição de quaisquer direitos relativos a marcas, patentes ou ao processo de produção.



Reservado para chancela digital da Junta Comercial – não rubricar neste espaço

EÓLICA LANCHINHA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME N.º 14.603.978/0001-52 – NIRE N.º 24.3.0000.544-0

Artigo 10. Qualquer Assembleia Geral só poderá ser aberta na presença dos votantes que compreendam pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da Companhia em primeira ou segunda convocação. As deliberações das Assembleias Gerais listadas no Artigo 9º acima serão adotadas mediante voto afirmativo de acionistas representando pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do total do capital social da Companhia, exceto para as alíneas (a), no caso de aumento de capital, (b), (c), (d), (e), (f), (g), (h), e (i), para as quais se exigirá o voto afirmativo de 85% (oitenta e cinco por cento).

CAPÍTULO QUARTO – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A administração da Companhia compete à Diretoria, de acordo com a lei, este Estatuto e qualquer acordo de acionistas arquivado na Companhia.

Parágrafo Primeiro - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Segundo - Após o vencimento do seu termo de posse os Diretores permanecerão em seus cargos até que os seus sucessores tenham sido eleitos e empossados, conforme estabelecido no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quarto - As deliberações adotadas pela Administração deverão ser formalizadas através da Ata, devendo esta ser assinada por todos os membros. As atas que contiverem deliberações que afetam quaisquer terceiros deverão ser, obrigatoriamente, registradas na Junta Comercial.

Seção I – Diretoria

Artigo 12. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, todos residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, que serão



Reservado para chancela digital da Junta Comercial – não rubricar neste espaço

EÓLICA LANCHINHA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME N.º 14.603.978/0001-52 – NIRE N.º 24.3.0000.544-0

eleitos e dispensados, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, nomeados para um mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 13. À exceção dos atos para os quais a Assembleia Geral tem responsabilidade exclusiva, como estabelecido por lei ou por esse Estatuto Social, os Diretores são responsáveis: a) pela execução das deliberações da Assembleia Geral; b) pela direção e administração dos negócios da Companhia, seguindo as atribuições e limites estabelecidos neste Estatuto Social, pelo Conselho de Administração, quando houver, e pelo Plano de Negócios da Companhia; c) por redigir os programas, projetos e regras operacionais da Companhia; d) por resolver todas as outras matérias de sua competência.

Artigo 14. A Diretoria manterá uma reunião anual, a qual ocorrerá dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano fiscal, para deliberar sobre a Política Comercial da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Haverá reuniões extraordinárias, realizadas sempre que convenientes ou necessárias, bem como quando os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Segundo - As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer Diretor, por documento escrito, que poderá ser encaminhado, inclusive, via fax, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Terceiro - A notificação acerca da ocorrência da reunião da Diretoria deverá informar a data e o horário em que ocorrerá a reunião, bem como os assuntos a serem deliberados. A presença de todos os Diretores dispensa respectiva Convocação.

Parágrafo Quarto - As reuniões da Diretoria ocorrerão na presença de todos os Diretores.

Parágrafo Quinto - Qualquer Diretor poderá votar nas reuniões da Diretoria mediante carta, telegrama ou fax, cujo voto será reproduzido em ata.

Artigo 15. A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;



Reservado para chancela digital da Junta Comercial – não rubricar neste espaço

EÓLICA LANCHINHA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME N.º 14.603.978/0001-52 – NIRE N.º 24.3.0000.544-0

- (ii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;
- (iii) por um Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo; e/ou
- (iv) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto: (i) pelas procurações *ad judicium*, que podem ter prazo de duração superior a 1(um) ano ou mesmo indeterminado; e/ou (ii) pelas procurações outorgadas no âmbito de contrato(s) de financiamento firmado(s) com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), cujo prazo de duração poderá se estender ao longo do prazo de referido(s) contrato(s) de financiamento(s).

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Artigo 16. Quaisquer atos de qualquer Diretor da Companhia, funcionário ou procurador que diga respeito à Companhia e envolva qualquer obrigação relacionada ao negócio ou operações estranhas ao propósito da companhia, ou que foram feitas em violação às disposições estabelecidas neste Estatuto ou na legislação Brasileira são expressamente proibidas, e devem ser consideradas nulas e inoperantes.

CAPÍTULO QUINTO – CONSELHO FISCAL

Artigo 17. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com atribuições estabelecidas por lei, que deverá operar apenas em anos financeiros, devendo ser convocado por deliberação da Assembleia Geral, conforme artigo 161 da Lei das S.A.



Reservado para chancela digital da Junta Comercial – não rubricar neste espaço

EÓLICA LANCHINHA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME N.º 14.603.978/0001-52 – NIRE N.º 24.3.0000.544-0

Parágrafo Único - Cada membro do Conselho Fiscal receberá remuneração correspondente a um décimo da recebida, em média, por cada Diretor.

CAPÍTULO SEXTO – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 18. Os Acordos de Acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, quando forem devidamente registrados na sede da Companhia.

Parágrafo Único - Os administradores da Companhia deverão cumprir o Acordo de Acionistas, de modo que o Presidente da Assembleia Geral declarará inválida qualquer forma de voto que contrarie o disposto neste Acordo.

CAPÍTULO SÉTIMO – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 19. O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 20. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (a) 5 % (cinco por cento) do lucro líquido apurado para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, segundo as provisões estabelecidas pelo artigo 193 da Lei das S.A.;
- (b) os ajustes estabelecidos pelo artigo 202 da Lei das S.A.;
- (c) pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do montante restante será distribuído aos acionistas como dividendos obrigatórios, na proporção das ações mantidas por eles, exceto nos casos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo abaixo;
- (d) após as deduções descritas nos itens acima, eventual saldo de lucros será distribuído de acordo com o determinado pela Assembleia.



Reservado para chancela digital da Junta Comercial – não rubricar neste espaço

EÓLICA LANCHINHA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME N.º 14.603.978/0001-52 – NIRE N.º 24.3.0000.544-0

Parágrafo Primeiro - Os dividendos obrigatórios poderão ou não ser pagos em uma porcentagem menor, se e quando, os acionistas assim deliberarem em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os dividendos mínimos obrigatórios poderão deixar de ser distribuídos, mediante determinação da Assembleia Geral, desde de que a situação financeira da Companhia não permita que sejam pagos tais dividendos.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá elaborar balancetes, inclusive balanços mensais, e pagar dividendos provisórios ou periódicos, com base no lucro mensal, seguindo o limite legal.

Parágrafo Quarto - A Companhia também poderá declarar dividendos periódicos a partir das reservas de lucro ou das reservas de lucro existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Quinto - Os dividendos provisórios, mesmo quando pagos como juros do capital, sempre serão considerados como adiantamento do pagamento do dividendo obrigatório.

Artigo 21. Na falta de deliberação expressa da Assembleia Geral, o dividendo será pago dentro de 60 (sessenta) dias contados da data em que foi declarado, e em todos os eventos dentro do exercício social.

Parágrafo Único - Os dividendos colocados à disposição do acionista e não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos voltarão à Companhia.

CAPÍTULO OITAVO – LIQUIDAÇÃO

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ressalvados os casos de subsidiária integral, respeitando as provisões legais do artigo 208 e seguintes da Lei das S.A.



Reservado para chancela digital da Junta Comercial – não rubricar neste espaço

EÓLICA LANCHINHA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME N.º 14.603.978/0001-52 – NIRE N.º 24.3.0000.544-0

CAPÍTULO NONO – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 23. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

*_*_*

Lagoa Nova, 01 de agosto de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:
Liu Gonçalves de Aquino
Assinado por: LIU GONCALVES DE AQUINO.22411696841
CPF: 22411696841
Data/Hora da Assinatura: 01-ago-22 | 19:12 BRT
ICP
Brasil
CE97B88D9534B228195E357AADD0C98E6

Liu Gonçalves de Aquino
Presidente

DocuSigned by:
Mario Harry Lavoura
Assinado por: MARIO HARRY LAVOURA.34423571870
CPF: 34423571870
Data/Hora da Assinatura: 01-ago-22 | 13:44 BRT
ICP
Brasil
B76A0CF234694FAFB957E9B4CADD2

Mario Harry Lavoura
Secretário

Acionista:

DocuSigned by:
Liu Gonçalves de Aquino
Assinado por: LIU GONCALVES DE AQUINO.22411696841
CPF: 22411696841
Data/Hora da Assinatura: 01-ago-22 | 19:12 BRT
ICP
Brasil
CE97B88D9534B228195E357AADD0C98E6

Liu Gonçalves de Aquino
Diretor

DocuSigned by:
Carlos Eduardo de Almeida Bueno Fontoura
Assinado por: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA BUENO FONTOURA.01...
CPF: 01381230752
Data/Hora da Assinatura: 01-ago-22 | 17:03 BRT
ICP
Brasil
B76A0CF234694FAFB957E9B4CADD2

SERRAS HOLDING S.A.

Carlos Eduardo de Almeida Bueno Fontoura
Diretor



Reservado para chancela digital da Junta Comercial – não rubricar neste espaço

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0B7C1184AF5E49DDADCFADA6081AECDE

Status: Concluído

Assunto: AGE 01.08.2022 Lanchinha - Redução de capital

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 5

Rubrica: 13

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

VIVIANE VIDOTTO MACHADO SILVA

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Bairro: Jardim Paulistano

São Paulo, 01452-001

viviane.silva@echoenergia.com.br

Endereço IP: 186.204.0.36

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: VIVIANE VIDOTTO MACHADO SILVA

Local: DocuSign

01-ago-22 | 13:28

viviane.silva@echoenergia.com.br

Eventos do signatário

Carlos Eduardo de Almeida Bueno Fontoura

carlos.fontoura@echoenergia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinatura

DocuSigned by:

Carlos Eduardo de Almeida Bueno Fontoura

B76A0CF234694FA...

Registro de hora e data

Enviado: 01-ago-22 | 13:35

Visualizado: 01-ago-22 | 17:03

Assinado: 01-ago-22 | 17:04

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.135.148.178

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08-set-21 | 08:47

ID: 90b5d87a-b7b0-4331-b779-b6d8bb1c2443

Liu Gonçalves de Aquino

liu.aquino@echoenergia.com.br

Diretor Operacional

Echoenergia Participações S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Liu Gonçalves de Aquino

CE97BB88D9534B2...

Enviado: 01-ago-22 | 13:35

Visualizado: 01-ago-22 | 19:11

Assinado: 01-ago-22 | 19:12

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.186.114.18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Mario Harry Lavoura

mario.lavoura@echoenergia.com.br

Gerente Jurídico

Echoenergia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Mario Harry Lavoura

6BD9B8C3EC56427...

Enviado: 01-ago-22 | 13:35

Visualizado: 01-ago-22 | 13:43

Assinado: 01-ago-22 | 13:45

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.135.148.178

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data**

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Caroline Lima caroline.lima@echoenergia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 01-set-20 08:30 ID: 1fa06ccd-f636-4177-98e3-4a2d1a38e5dd</p>	Copiado	Enviado: 01-ago-22 13:34
<p>Cedoc cedoc@echoenergia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	Copiado	Enviado: 01-ago-22 13:34
<p>Julia Ferreira Borges julia.borges@echoenergia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	Copiado	Enviado: 01-ago-22 13:34
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01-ago-22 13:34
Entrega certificada	Segurança verificada	01-ago-22 13:43
Assinatura concluída	Segurança verificada	01-ago-22 13:45
Concluído	Segurança verificada	01-ago-22 19:12
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Echoenergia Participações S.a. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Echoenergia Participações S.a.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: eduardo.siufi@echoenergia.com.br

To advise Echoenergia Participações S.a. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at eduardo.siufi@echoenergia.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Echoenergia Participações S.a.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to eduardo.siufi@echoenergia.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Echoenergia Participações S.a.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to eduardo.siufi@echoenergia.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Echoenergia Participações S.a. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Echoenergia Participações S.a. during the course of your relationship with Echoenergia Participações S.a..